



## TERMO DE REFERÊNCIA BASE

### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviço de emissão de certificado digital, e-CPF A3, sem mídia, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - IFMS *Campus* Coxim.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

ITEM	OBJETO	QTD	DATA PARA SOLICITAÇÃO
01	Serviço de emissão de certificado digital, e-CPF A3, sem mídia, com validade de 1 (um) ano.	02	30/05/2019 – Renovação de Certificado para o servidor Francisco Xavier da Silva.  27/06/2019 – Renovação de Certificado para a servidora Paula Vianna.
02	Serviço de emissão de certificado digital, e-CPF A3, sem mídia, com validade de 3 (três) anos.	01	01/09/2019 - Renovação de Certificado para a servidora Rosângela Rosa da Silva Jahn.

### 3. JUSTIFICATIVA

O certificado digital é um documento eletrônico assinado digitalmente e cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. As informações públicas contidas num certificado digital são o que possibilita colocá-lo em repositórios públicos.

Os computadores e a Internet são largamente utilizados para o processamento de dados e para a troca de mensagens e documentos entre cidadãos, governo e empresas. No entanto, estas transações eletrônicas necessitam da adoção de mecanismos de segurança capazes de garantir autenticidade, confidencialidade e integridade às informações eletrônicas.

A certificação digital é a tecnologia que provê estes mecanismos. No cerne da certificação digital está o certificado digital, um documento eletrônico que contém o nome, um número público exclusivo denominado chave pública e outros dados que identificam o indivíduo para os demais, bem como perante aos sistemas de informação. Assim, a chave pública serve para validar uma assinatura realizada em documentos eletrônicos.

Ocorre que, diferentemente dos documentos utilizados usualmente para identificação pessoal como CPF e RG, o certificado digital possui um período de validade. Só é possível assinar um documento enquanto o certificado é válido. Dessa forma, considerando que para operacionalizar os serviços relacionados aos órgãos do poder executivo torna-se obrigatória a certificação digital, torna-se necessária a aquisição do mesmo para que os trabalhos desempenhados não sejam prejudicados.

Ressalto ainda que não será necessário adquirir token ou cartão criptográfico para o armazenamento do certificado haja vista a existência de mídia compatível disponível no IFMS – *Campus Coxim*.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA**

**4.1** Os serviços a serem contratados serão executados por demanda conforme necessidade do IFMS – *Campus Coxim*.

**4.2** O prazo de entrega dos bens é imediato, no ato da certificação ou renovação, no endereço a ser pactuado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, no município de Coxim.

**4.3** O serviço de emissão de certificado poderá ser agendado com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

**4.4** A Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

**4.5** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade, respectivos prazos e conseqüentemente aceitação.

**4.6** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

## **5. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado por meio de depósito na conta corrente, através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**5.2** A quantidade a ser adquirida é de 03 (três) unidades, sendo que 02 (duas) unidades referem-se a serviço de emissão de certificado digital, e-CPF A3, sem mídia, com validade de 1 (um) ano, para os servidores Francisco Xavier da Silva (vencimento em 30/05/2019) e Paula Vianna (vencimento em 27/06/2019) e 01 (um) unidade refere-se a Serviço de emissão de certificado digital, e-CPF A3, sem mídia, com validade de 3 (três) anos, para a servidora Rosângela Rosa da Silva Jahn (vencimento em 01/09/2019).

**5.3** Será devido à contratada o pagamento referente, apenas, aos serviços efetivamente prestados.

**5.4** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**5.5** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**5.6** Para fins de pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

**5.7** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.8** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.9** Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**5.10** Se a empresa for optante pelo SIMPLES deverá anexar à fatura declaração constante no Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

**5.11** Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal, encontram-se inclusos no preço ofertado.

**5.12** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

## **6. PENALIDADES**

**6.1** Caberá à Contratada responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pela Contratante.

**6.2.** Com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as penalidades por elas previstas.

**6.3.** As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto nas Leis nº 9.784/99 e nº 8.666/97.

**6.4** As multas serão:

I - 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

II - 10 % em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente; e

III - até 20% sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**6.4.1** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** Aplicam-se as normas do Código de Defesa do Consumidor, com base no disposto em seu art. 2º (CDC).

Coxim-MS, 04 de abril de 2019.

Desenvolvido por:

**Bianca Carolina Gonçalves Viana**

Coordenadora de Materiais

*Campus Coxim*

Instituto Federal de Mato Grosso do Sul

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Bianca Carolina Gonçalves Viana**, COORDENADOR - FG2 - CX-COMAT, em 04/04/2019 15:38:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/04/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 55286

**Código de Autenticação:** 38acfe3c5a



---

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**

R. Ceará, 972 | Bairro Santa Fé | 79021-000 | Campo Grande, MS | Tel.: (67) 3378-9500 | [www.ifms.edu.br](http://www.ifms.edu.br) | [reitoria@ifms.edu.br](mailto:reitoria@ifms.edu.br)